



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA – MPE/BA, E O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
INTEGRADAS NO PROJETO MP E OS OBJETIVOS DO
MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA
TODOS NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por
intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66,
com sede na Avenida Joana Angélica, nº 1312 – Nazaré, em Salvador/BA, neste ato
representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, e
o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Avenida 6, nº. 600 –
Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, Inscrição CNPJ/MF sob o nº
13.937.065/0001-00, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA –
SEC, representada por seu titular Dr. Prof. OSVALDO BARRETO FILHO, brasileiro, RG nº.
[REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na rua
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

RESOLVE M

celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, doravante denominado simplesmente
PROTOCOLO, com vistas à realização de ações integradas entre a Secretaria da Educação
do Estado da Bahia e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, no âmbito do projeto "MP E
OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS",
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo a formalização de intenção dos seus signatários no
sentido de realizar atividades no âmbito do Projeto "MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO:
SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS".



Parágrafo único - O presente Protocolo de Intenções constitui as premissas das vontades das partes, expressas em compromissos e condições gerais do acordo integral e será implementado mediante Acordos, Convênios e/ou Contratos específicos, nos termos legais, a serem firmados entre as Partes para as ações necessárias e suficientes à plena execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O MPE/BA será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário – DPJ.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente Protocolo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 17 de dezembro de 2009.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

OSVALDO BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO
ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Publicado no DJE do dia 22 de janeiro de 2010.

RESUMO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONVENENTES: Ministério Públ^{co}co do Estado da Bahia e o Estado da Bahia através da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. **OBJETO:** A formalização de intenções dos seus signatários no sentido de realizar atividades no âmbito do projeto "**MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**".

Ref.: Protocolo 003.0.207515/2009

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Promotora de Justiça Maria Pilar Menezes, para providências pertinentes e posterior remessa à Superintendência de Gestão Administrativa deste MP, para publicação e arquivamento.

Em 08/01/2010.



AIRTON JUAREZ CHASTINET MASCARENHAS JÚNIOR
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

bioite.

Remeta-se para a Superintendência para as devidas providências

SSA, 19/01/2010

*Willyagêis
Promotor de Justiça*